



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.908 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Autoriza a transferência de recursos consignados no orçamento vigente, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.644, de 24 de novembro de 2016, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 26.869.16/2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 91.296,57 (noventa e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos), a saber:

I)- Transferir da dotação orçamentária:

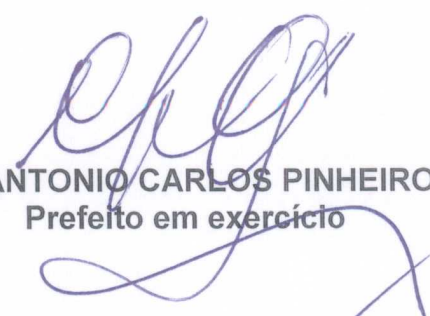
FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
267	01.09.01.12.365.0018.2002.4.4.90.52 – Rec. Federal (05)	Manutenção da Unidade Orçamentária – Equipamentos e Material Permanente	91.296,57
Total.....			R\$91.296,57

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
256	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.30 – Rec. Federal (05)	Manutenção da Unidade Orçamentária – Material de Consumo	91.296,57
Total.....			R\$ 91.296,57

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de novembro de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.644 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº6.520, de 08 de dezembro de 2015, até o valor de R\$ 91.296,57 (noventa e um mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos) ,a saber:

I)- Transferir da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
267	01.09.01.12.365.0018.2002.4.4.90.52 – Rec. Federal (05)	Manutenção da Unidade Orçamentária – Equipamentos e Material Permanente	91.296,57
Total.....			R\$91.296,57

II)- Para a dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
256	01.09.01.12.365.0018.2002.3.3.90.30 – Rec. Federal (05)	Manutenção da Unidade Orçamentária – Material de Consumo	91.296,57
Total.....			R\$ 91.296,57

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 24 de novembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO